



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 70/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 70/22, do Vereador Dionizio de Genova Junior, que cria o "**Projeto Pomar Urbano**" em áreas públicas do Município de Assis e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica criado o “Projeto Pomar Urbano”, destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do Município de Assis.
- Art. 2º.** O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva, objetivando atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no Município.
- Art. 3º.** Nenhuma espécie de árvores frutíferas poderá ser plantada nas áreas públicas sem a devida supervisão técnica do órgão competente do Município.
- Art. 4º.** A implementação do “Projeto Pomar Urbano” dar-se-á, preferencialmente, nos parques urbanos, nas áreas livres e ociosas das escolas da rede municipal de ensino, praças e demais áreas verdes da cidade, a critério do Poder Executivo.
- Art. 5º.** A decisão de plantio de árvores frutíferas nas áreas públicas do Município será sempre do Poder Executivo.
- Art. 6º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
- Art. 7º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para a sua fiel execução.
- Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE MAIO DE 2022**

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
**Presidente**

